



Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2051/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RAQUEL GUIMARÃES NUNES**, para o cargo em

comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2052/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **LEANDRO FAUSTINO SIQUEIRA**, do cargo em

comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 23 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2053/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO SOUZA**, para o cargo em

comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 23 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 – Obras	060	02.005.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.30.00	3.000.000,00
	088	02.005.15.452.0021.2.013	Manutenção da Iluminação Pública	1.751.0064 - COSIP - Contribuição para o custeio de iluminação pública	3.3.90.39.00	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						3.800.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 – Obras	071	02.005.15.451.0021.1.005	Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.39.00	3.000.000,00
	087	02.005.15.452.0021.2.013	Manutenção da Iluminação Pública	1.751.0064 - COSIP - Contribuição para o custeio de iluminação pública	3.3.90.30.00	800.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						3.800.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 341/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** para atender despesas da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária relacionada na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
17 - Procuradoria	138	02.017.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.39.00	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						350.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O recurso para atender a presente autorização é proveniente da anulação parcial de saldo orçamentário, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
17 - Procuradoria	139	02.017.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.91.00	350.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						350.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 342/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 350/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 945.834,60 (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMERB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	005	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.635.0103 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Saúde	3.3.90.30.00	100.004,60
	007			1.500.1.002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.36.00	66.000,00
	054	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC		3.3.90.39.00	429.830,00
27 - FMERB	152	02.027.12.361.0073.2.191	Programa Escola em Tempo Integral	1.540.0002 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	3.1.90.04.00	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						945.834,60

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	018	02.010.10.122.0204.2.198	Programa Operação Trabalho	1.635.0103 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Saúde	3.1.90.48.00	100.004,60
	004	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1.002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.30.00	66.000,00
	052	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC			429.830,00
27 - FMERB	054	02.027.12.361.0073.2.139	Folha de Pagamento do FUNDEB I - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70%)	1.540.0002 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	3.1.90.11.00	350.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						945.834,60

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 350/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 28 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 28 de Agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 353/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Controladoria Geral do Município, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
13 – Desenv. Urbano	098	02.013.04.122.0200.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.39.00	140.000,00
16 - Controladoria	135	02.016.04.122.0200.2.002				60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						200.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 – Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						200.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 353/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 03 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 358/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 3.056.838,57 (Três Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** para atender despesas de Diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
02 – Administração	029	02.002.11.334.0001.2.196	Programa Operação Trabalho	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio	3.3.90.48.00	350.000,00
13 – Desenv. Urbano	101	02.013.11.334.0001.2.196				150.000,00
25 - Cultura	202	02.025.13.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade		3.3.90.31.00	20.000,00
11 – FMAS	047	02.011.08.244.0018.2.179	Benefícios Eventuais		3.3.90.32.00	100.000,00
	082	02.011.08.244.0018.2.193	Bloco da Proteção Social Básica	2.661.0036 - Transferências FEAS - Superávit	4.4.90.52.00	50.615,00
10 – FMS	005	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.635.0103 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Saúde	3.3.90.30.00	135.029,62
	008			1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.39.00	67.798,94
	054	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC			1.975.241,35
27 - FMERB	140	02.027.12.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	4.4.90.52.00	44.000,00
	032	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental		3.3.90.30.00	104.076,83
	043			1.553.0026 - FNDE - Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.39.00	60.076,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						3.056.838,57

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 - Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	520.000,00
11 - FMS	051	02.011.08.244.0018.2.179	Benefícios Eventuais	2.661.0036 - Transferências FEAS - Superávit	3.3.90.39.00	100.000,00
	081	02.011.08.244.0018.2.193	Bloco da Proteção Social Básica			50.615,00
10 - FMS	004	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.30.00	50.000,00
	012				4.4.90.52.00	17.798,94
	052	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC		3.3.90.30.00	299.041,35
	059	02.010.10.302.0200.2.182	Manutenção da Saúde Mental		3.3.90.39.00	1.676.200,00
	018	02.010.10.122.0204.2.198	Programa Operação Trabalho		3.3.90.48.00	135.029,62
27 - FMERB	033	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.553.0026 - FNDE - Transporte Escolar - PNATE	3.3.90.30.00	60.076,83
	042			1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.39.00	104.076,83
	082	02.027.12.365.0006.2.069	Manutenção de Creches		3.3.90.36.00	44.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						3.056.838,57

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 358/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 14 de Setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 361/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a servidora Michele Pessanha Andrade de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculado administrativamente à Procuradoria Geral do Município, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 24 de setembro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 367/2026

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Grupo de Acompanhamento – GA, previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rio Bonito e a AGEVAP, para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rio Bonito e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com assinatura digital registrada em 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Acordo estabelece, em sua Cláusula Quarta, item 4.1.1, alínea “c”, a obrigação do Município de designar, mediante instrumento legal, representantes para composição do Grupo de Acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a composição do **Grupo de Acompanhamento – GA**, previsto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rio Bonito e a AGEVAP, destinado ao acompanhamento das atividades relacionadas à elaboração do PMSB e do PMGIRS.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Raíza Correia Mendes**;

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Rodolfo Jorge de Mattos**;

III – Secretaria Municipal de Saúde: **Kauan Madeira Moraes**;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil:

a) Titular: Angélica Machado Alves;

b) Suplente: José Alexandre Marins Leal;

V – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP/Concessionária Águas do Rio: **André Bianchini Antônio**.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

§ 2º A participação dos representantes externos não os investe na condição de servidores ou integrantes da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Compete ao Grupo de Acompanhamento:

I – acompanhar as etapas de execução do projeto relacionado à elaboração do PMSB e do PMGIRS;

II – participar das reuniões, eventos, visitas técnicas e demais atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

III – analisar e fiscalizar os documentos e produtos elaborados no âmbito do projeto;

IV – apresentar contribuições e manifestações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento dos produtos;

V – disponibilizar e organizar as informações e dados municipais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI – propor medidas técnicas e administrativas necessárias ao adequado acompanhamento do projeto.

Art. 4º As manifestações e contribuições do Grupo deverão observar os prazos, procedimentos e instrumentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica e nos documentos que disciplinam a contratação e execução dos trabalhos.

Art. 5º A composição do Grupo deverá observar a exigência de participação de, no mínimo, 2 (dois) servidores do Município, sendo pelo menos 1 (um) servidor de carreira do quadro permanente.

Art. 6º Os membros do Grupo exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos e sem percepção de remuneração adicional, observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 7º A atuação do Grupo permanecerá vinculada à execução do projeto objeto do Acordo de Cooperação Técnica, observado o prazo de vigência do instrumento e eventuais prorrogações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 24 de setembro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME N° 002/2026 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2287 de 14 de março de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 2363 de 31 de março de 2020 e nº 2428 de 28 de janeiro de 2021, em conformidade com a previsão orçamentária, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de profissionais em caráter temporário e de excepcional interesse público, para atuação na educação básica da rede pública municipal, que reger-se-á pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Rio Bonito-RJ e terá como responsável pela operacionalização a Comissão Organizadora instituída pela PORTARIA Nº 46 de 25 de fevereiro de 2026 e regido pelas disposições do presente Edital.

1.2 As datas de inscrição, Recursos e Classificação estão elencadas no Anexo V deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única de caráter classificatório, mediante análise de títulos e experiência profissional, destinada ao recrutamento de profissionais para contratação temporária pelo período previsto neste Edital.

1.4 As nomenclaturas dos cargos, os requisitos mínimos, a carga horária, as atribuições, o salário base e todas as demais informações sobre o perfil exigido estão dispostas no Anexo I e no Anexo II deste Edital.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado final após recursos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Serão consideradas com deficiência as pessoas que se enquadrarem na categoria discriminada no art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.1.1 O candidato deverá apresentar no ato de convocação laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é possuidor, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo esta de caráter definitivo.

2.2 O candidato com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas e físicas do cargo e atividade a ser exercida.

2.3 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo explícitas neste Edital, antes de realizar sua inscrição.

2.4 Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão ser submetidos à apreciação do Departamento de Inclusão, sendo este determinante para ocupação do cargo.

2.5 O candidato com deficiência deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição, realizada por meio eletrônico.

2.6 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais

candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.2** Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.
- 3.3** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos ou estar emancipado e idade máxima de 75 anos.
- 3.4** Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o serviço militar.
- 3.5** Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo.
- 3.6** Não ter sido demitido "a bem do serviço público", nas esferas municipal, estadual e federal.
- 3.7** Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função, a ser comprovada no momento da contratação, na forma estabelecida pela Administração e pela legislação aplicável.

4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita.
- 4.2** As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico através do sítio eletrônico www.riobonito.rj.gov.br/seletivoeducacao com o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sendo o candidato responsável por todas as informações prestadas.
- 4.4** A Inscrição deverá ser efetuada para apenas uma das especialidades ofertadas.
 - 4.4.1** A habilitação informada no ato da inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Comissão Organizadora, caso o candidato seja convocado.
- 4.5** O candidato será classificado de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informadas, em meses, no ato da inscrição.
- 4.6** Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, observado o prazo de validade do certame, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração Pública.
- 4.7** Com as informações provenientes do preenchimento do Formulário de Inscrição, a Comissão Organizadora pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.
- 4.8** A inscrição deverá ser efetuada uma única vez, não sendo possível editar as informações após o envio do Formulário e a confirmação dela será exibida no próprio formulário.

5. DA AVALIAÇÃO INICIAL – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1** A Avaliação Inicial compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais informados no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.2** A Avaliação Inicial será procedida por meio de pontuações pré-estabelecidas, conforme Anexo III deste edital.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

- 6.1** Os resultados das AVALIAÇÕES estarão disponíveis no sítio eletrônico www.riobonito.rj.gov.br/seletivoeducacao, conforme calendário no Anexo V.
- 6.2** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora através do modelo constante no Anexo IV.
- 6.3** Os recursos a serem interpostos não terão efeito suspensivo e seguirão as datas contidas no Calendário (Anexo V).

6.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico ou protocolados por terceiros.

6.5 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam às exigências estabelecidas.

6.6 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

6.7 O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente e não se admitirá a complementação de documentação posterior.

6.8 Havendo alterações nos resultados em razão do julgamento de recursos, será publicado novo resultado com as devidas alterações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando-se o somatório dos pontos atribuídos aos títulos (capacitação profissional, pós-graduação, mestrado e doutorado) e à experiência profissional, após a análise e julgamento dos recursos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo III.

7.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo, tendo preferência o candidato que:

7.2.1 Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano;

7.2.2 Obter maior pontuação de experiência profissional na função pretendida, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III;

7.2.3 Obter maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a Homologação do Resultado Final, os candidatos classificados serão convocados através de Edital de Convocação específico divulgado em www.riobonito.rj.gov.br/seletivoeducacao e no Diário Oficial do Município.

8.2 O preenchimento das vagas dar-se-á de maneira gradativa, conforme a necessidade da Administração Pública.

8.3 A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

8.4 Se convocado, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias constantes no item 9, além de providenciar abertura de conta bancária conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 Os documentos comprobatórios referem-se à experiência de trabalho e diplomas/certificados de formação e aperfeiçoamento.

8.6 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

8.6.1 Documento emitido e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão competente (no caso de outros municípios), constando expressamente a função exercida;

8.6.2 Cópia, acompanhada do original, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o início e o término da experiência de trabalho.

8.7 Para fins de pontuação na categoria Capacitação Profissional, os certificados dos cursos deverão conter a respectiva **carga horária**, ser expedidos por instituição regularmente constituída ou autorizada, conforme a

legislação aplicável, possuir data de conclusão anterior à publicação deste Edital e ter sido emitidos nos últimos **10 (dez) anos**.

8.8 Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função inscrita.

8.9 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos ou não comprovar a qualificação exigida no prazo estipulado.

8.10 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada ou com validade expirada.

8.11 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados acarretará na desclassificação do candidato e nas penalidades legais cabíveis.

8.12 Os certificados apresentados só poderão ser utilizados uma única vez e devem corresponder exatamente ao informado no Formulário de Inscrição.

8.13 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação, não apresentar a documentação exigida ou manifestar desistência da contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer para a apresentação de originais e cópias dos seguintes documentos:

9.1.1 Documento de identidade oficial com foto e CPF;

9.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

9.1.3 Título de Eleitor;

9.1.4 Certificado de Reservista ou de Dispensa Militar (para o sexo masculino);

9.1.5 Comprovante de residência atual ou Declaração de residência;

9.1.6 Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (Licenciatura na área de atuação);

9.1.7 Certificados de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área pretendida;

9.1.8 Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Divórcio;

9.1.9 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos (se houver);

9.1.10 Comprovante de número de NIS, PIS ou PASEP.

9.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados serão divulgados pelo sítio eletrônico www.riobonito.rj.gov.br/seletivoeducacao e no Diário Oficial do Município.

10.2 A classificação no processo seletivo não gera direito à convocação, que dependerá da necessidade da Administração Pública Municipal.

10.3 A constatação de falsidade, adulteração ou informação inverídica relevante nos documentos apresentados, bem como a ausência de documentação indispensável à comprovação dos requisitos ou da pontuação atribuída, poderá acarretar a eliminação do candidato ou, se já contratado, a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.4 O presente Edital poderá ser retificado, alterado ou revogado, total ou parcialmente, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, observada a legislação aplicável, os princípios da

publicidade, impessoalidade e segurança jurídica.

10.5 É vedada a contratação de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão, função gratificada, mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura.

10.6 O remanejamento dos contratados ficará a critério da Secretaria de Educação.

10.7 A Administração Pública não está obrigada a realizar a renovação do contrato temporário.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Bonito, 21 de setembro 2026

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

Cargos	Pré-Requisitos*	C.H.**	C.R.***	Salário Base
Prof. I - Geografia	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40
Prof. I - História	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40
Prof. I - Ciências	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40
Prof. I - Inglês	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40
Prof. I - Educação Física	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40
Prof. I - Artes	Curso Superior, com licenciatura plena na área de atuação	16h	Cadastro de Reserva	R\$ 2.262,40

* Conforme disposto na Lei Municipal N° 2640/2024 e na Lei Municipal N° 2641/2024.

** C.H.: Carga Horária Semanal.

*** C.R.: Cadastro de reserva

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor I (Geografia, História, Ciências, Inglês, Educação Física e Artes)

Educar e contribuir para a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, hábitos e atitudes, bem como colaborar para sua formação acadêmica, social e profissional, desenvolvendo, em nível de unidade escolar, ações de planejamento, docência e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, dentro de sua respectiva área de habilitação legal.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (PROFESSOR I - NÍVEL SUPERIOR)

Títulos / Critérios	Quantidade de Documentos / Especificação	Limite de Pontos no Edital
Capacitação Profissional	Somatório da carga horária – Limite de 150h	1 ponto por hora - limite de 150 pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Especialização	200 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre na área ou área correlata	220 pontos
Doutorado	Diploma de Doutorado na área ou área correlata	230 pontos
Experiência Profissional	Somatório por mês trabalhado – Limite de 200 meses na função de professor não considerando períodos concomitantes.	1 ponto por cada mês - total máximo de 200 pontos

ANEXO IV

LOCAL PARA ENTREGA DE RECURSO: Rua Quinze de Novembro, nº 210 – Centro – Rio Bonito/RJ (em cima do Supermercado Tinoco)

FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 002/2026

• **NOME DO CANDIDATO:** _____

• **CARGO / ESPECIALIDADE PRETENDIDA:** PROFESSOR I -

• **JUSTIFICATIVA DO RECURSO:**

Assinatura do Candidato:

PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Análise do Recurso: [] DEFERIDO [] INDEFERIDO

Responsável pela Análise:

ANEXO V

CALENDÁRIO

Fases	Datas
Publicação do Edital	25/09/26
Período de Inscrições Eletrônicas	28/09/26 à 30/09/26
Publicidade de Classificação da Avaliação (Títulos e Experiência)	05/10/26
Recurso Presencial à Classificação da Avaliação (Títulos e Experiência)	06/10/26
Resultado da Avaliação pós Recursos (Títulos e Experiência) e Resultado Final.	13/10/26

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONTRATAÇÃO**, dos convocados da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital SME nº **003/2026**, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminados.

Servidor	Cargo	A contar
Aline Emanuele Porto Costa	Cuidador de Alunos	16/09/2026
Andressa Cristina Silva de Oliveira	Auxiliar de Educação Infantil	16/09/2026
Carla Carvalho de Mello Ramos	Cuidador de Alunos	16/09/2026
Caroliny Moura Jesus	Auxiliar de Educação Infantil	16/09/2026
Claelson dos Santos Sousa	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Crislaine Ferreira Virgulino da Silva	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Débora Oliveira dos Santos Guimarães	Professor II	17/09/2026
Dilma Cunha de Marins	Professor II	11/09/2026
Elias Ferreira Charré	Zelador	21/09/2026
Erinete Elias da Silva	Professor II	17/09/2026
Fábio Custódio da Silva	Zelador	21/09/2026
Giellen Ribeiro dos Santos da Silva	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Humberto de Souza Mota Orlando	Assistente Administrativo	21/09/2026
Indiomar Luis da Silva	Zelador	23/09/2026

José Francisco Mendes	Agente de Serviços Gerais	21/09/2026
Josiane de Souza Vieira Silva	Merendeiro	16/09/2026
Julius Gabriel Almeida Thurler	Professor II	17/09/2026
Karen Antunes Silva	Agente de Serviços Gerais	21/09/2026
Kassyane de Abreu Vieira	Professor II	17/09/2026
Kleber dos Santos Fonseca Feijó	Professor I – Matemática	21/09/2026
Libeni Batista da Silva D'Avila	Auxiliar de Educação Infantil	16/09/2026.
Lo Ruama Oliveira	Professor II	17/09/2026
Luane Vitória Braga Rocha	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Luciana Porto da Silva	Assistente Administrativo	21/09/2026
Maria Clara da Silva Pereira dos Santos	Professor II	17/09/2026
Maria Luiza Silva Magalhães Nascimento	Professor II	17/09/2026
Mariléa Vieira Rodrigues Gomes	Auxiliar de Educação Infantil	16/09/2026
Mirella da Costa	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Nilza Ribeiro de Assis	Auxiliar de Educação Especial	16/06/2026
Pamela Marins Maia da Costa	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Patricia Figueiredo Drummond	Merendeiro	16/09/2026
Patricia Santos Corrêa	Merendeiro	16/09/2026
Renata de Lemos Oliveira	Inspetor de Alunos (PCD)	21/09/2026
Renata Kele Freitas Amaral	Cuidador de Alunos	16/09/2026
Sandra Cristina Estarneck Peclat	Cuidador de Alunos	16/09/2026
Silvana Gomes de Oliveira	Inspetor de Alunos	21/09/2026
Silvana Valeria de Oliveira Madeira	Secretário Escolar	21/09/2026
Thiago Vaz Carvalho	Professor Orientador Pedagógico	21/09/2026
Valnete Conceição Marins	Merendeiro	16/09/2026
Vanderléa Correa Braga de Marins	Auxiliar de Educação Especial	16/09/2026
Vitoria Caroline Telles da Silva Rocha	Orientador Educacional	21/09/2026
Weila da Silva Figueiredo	Auxiliar de Educação Infantil	16/09/2026

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 6000021

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SECSA Nº 073/2023, FIRMADO EM 12/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E A EMPRESA ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, OBJETO DO PROCESSO Nº 7074/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o objeto do Contrato SECSA nº 073/2023 aditado para promover a **redução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços contratados**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, manifestação da fiscalização contratual e anuência da contratada, constantes do **Processo Administrativo nº 7074/2021**, permanecendo inalteradas as demais especificações contratuais, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica o prazo do Contrato SECSA nº 073/2023 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **12/07/2026**, conforme solicitação da fiscalização contratual e anuência da contratada, constantes do **Processo Administrativo nº 7074/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da redução de **50% (cinquenta por cento)** do objeto contratual, fica o valor do Contrato SECSA nº 073/2023 fixado em **R\$ 672.840,00 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme consta do **Processo Administrativo nº 7074/2021**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá correr por conta da dotação orçamentária **PT: 02.010.10.302.0200.2138 – ND: 3.3.90.39.00.00.15001002, PT: 02.010.10.302.0200.2138 – ND: 3.3.90.39.00.00. 16000041 PT: 02.010.10.302.0200.2138 – ND: 3.3.90.39.00.00.16000050** do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO

CONTRATADA: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, ANO 1, Nº 151, PÁGINA 26, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SECSA Nº 049/2026, FIRMADO EM 29/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7698/2026

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO SECSA Nº 049/2026, FIRMADO EM 30/07/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7698/2026